



Circular Sinapro-SP Nº 15.2012

A/C: Diretoria Financeira / Recursos Humanos

São Paulo, 03 de agosto de 2012.

CIRCULAR SINAPRO-SP N° 15.2012

A/C: Diretoria Financeira / Recursos Humanos

Ref.: Lei n° 12.692 – Recolhimento das contribuições Previdenciárias ao INSS

Prezada Filiada,

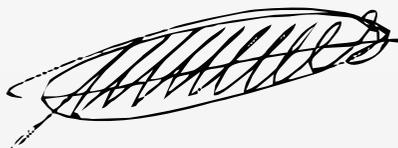
Em 24 de julho de 2012 entrou em vigor a Lei n° 12.692, que alterou os artigos 32 e 80 da Lei n° 8.212/1991 para dispor sobre o acesso dos empregados às informações relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

Agora, as empresas estão obrigadas a comunicar mensalmente aos seus empregados todas as informações acerca de seus recolhimentos previdenciários.

Esta comunicação mensal deverá ser feita através de um documento que ainda será definido em regulamento próprio.

Ainda, a referida Lei dispõe que o INSS está obrigado a fornecer extratos relativos ao recolhimento das contribuições, sempre que solicitado pela empresa ou pelos segurados.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: fabiana@gamboa.adv.br/ gamboa@gamboa.adv.br



Francisco Sales Romeu de Moraes
Diretor Executivo

Filiado à

